



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N. 046/92

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1. Fica autorizada a abertura, na contadoria Municipal, de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 1.373.000.000,00 (hum bilhão, trezentos e setenta e três milhões de cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente :
2. **PODER EXECUTIVO**
 - 2.01 Gabinete do Prefeito e Dependências
3111.01-3.07.0202.002-Pessoal CIVIL-V.V.F.Cr\$ 20.000.000,00
 3. **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
 - 3.01 Setor de Administração
3111.01-3.07.0212.003-Pessoal CIVIL-V.V.F.Cr\$ 72.000.000,00
3113.00-3.07.0212.003-Obrigações PatronaisCr\$ 40.000.000,00
3251.00-15.82.4952.004-InativosCr\$ 5.000.000,00
3280.01-15.84.4922.005-C.Form. PSP-PASEPCr\$ 20.000.000,00
 - 3.02 Setor de Finanças
3111.01-3.08.0322.006-Pessoal Civil-V.V.F.Cr\$ 6.000.000,00
 4. **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
 - 4.01 Setor de Ensino de 1. Grau
3111.01-8.42.1882.007-Pessoal Civil-V.V.F.Cr\$ 140.000.000,00
3113.00-8.42.1882.007-Obrigações PatronaisCr\$ 50.000.000,00
3132.00-8.42.1882.007-Out.Serv.e EncargosCr\$ 220.000.000,00
 - 4.02 Setor de Produção e Alimentação
3110.01-8.42.4272.010-Pessoal CIVIL-V.V.F.Cr\$ 20.000.000,00
 - 4.03 Setor de Merenda Escolar
3111.01-8.42.4272.010-Pessoal Civil-V.V.F.Cr\$ 58.000.000,00
 - 4.04 Setor de Esporte/Difusão Cultural
3111.01-8.46.2242.011-Pessoal Civil-V.V.F.Cr\$ 18.000.000,00
3120.00-8.46.2242.011-Material de ConsumoCr\$ 10.000.000,00
 5. **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO**
 - 5.01 Setor de Assistência e Saneamento
3111.03-15.81.4832.015-P.C.-Assist. SocialCr\$ 34.000.000,00
3113.03-15.81.4832.015-O.P.-Assist. SocialCr\$ 5.000.000,00
 - 5.02 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

3111.01-13.75.4282.016-Pessoal Civil-V.V.F. ...Cr\$	120.000.000,00
3113.01-13.75.4282.016-Obrigações Patronais ...Cr\$	5.000.000,00
3120.01-13.75.4282.016-Material de ConsumoCr\$	50.000.000,00

6. DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

6.01 Setor de Obras e Engenharia	
3111.01-10.58.3232.017-Pessoal Civil-V.V.F. ...Cr\$	50.000.000,00
3113.01-10.58.3232.017-Obrigações Patronais ...Cr\$	5.000.000,00
4110.24-10.58.3231.035-Ob.Inst.-Asf. de Ruas ..Cr\$	35.000.000,00

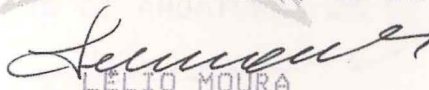
7. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.01 Setor de Cemitérios	
3111.01-10.60.3262.018-Pessoal Civil-V.V.F. ...Cr\$	10.000.000,00
7.02 Setor de Vias Públicas	
3111.05-10.58.5752.019-Pessoal Civil-V.V.F. ...Cr\$	40.000.000,00
3120.05-10.58.5752.019-Material de Consumo-V.P.Cr\$	15.000.000,00
3132.05-10.58.5752.019-Out.Serv.Encargos-V.P. .Cr\$	145.000.000,00
3120.01-10.60.3272.020-Material de ConsumoCr\$	10.000.000,00
3111.06-10.50.3282.021-Pessoal Civil-P./Jard. .Cr\$	15.000.000,00
3132.06-10.60.3282.021-Out.Serv.Enc.-P./Jard. .Cr\$	5.000.000,00
4110.25-10.58.2681.039-Ob.Inst.-Ext.Rede.E.El. .Cr\$	40.000.000,00
7.03 Setor de Transporte Coletivo	
3111.01-16.88.5362.022-Pessoal Civil-V.V.F.Cr\$	8.000.000,00
7.04 Setor de Manutenção	
3111.01-16.88.5342.023-Pessoal Civil-V.V.F.Cr\$	20.000.000,00
7.05 Setor de Estradas Municipais	
3111.01-16.88.5342.024-Pessoal Civil-V.V.F.Cr\$	60.000.000,00
3113.01-16.88.5342.024-Obrigações Patronais ...Cr\$	10.000.000,00
7.06 Setor de Abastecimento	
3111.01-4.16.0972.025-Pessoal Civil-V.V.F.Cr\$	12.000.000,00

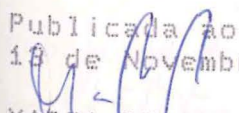
Artigo 2. As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 DE NOVEMBRO DE 1992


LELIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Publicada aos
18 de Novembro de 1992


MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -